

**Lei N° 733, de 12 de Março de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 172, Período de 01 a 15
Março de 2004.**

LEI N° 733, DE 12 DE MARÇO DE 2004

- Autoriza doação de imóvel e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do lote n° 30, situado na Rua Vereador Antônio Teixeira Barbosa, antiga Rua R 6, Bairro Rancho Verde, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 10,60 metros de frente para Rua Vereador Antônio Teixeira Barbosa, antiga Rua R 6; 12,40 metros do lado direito com terrenos do lote n° 31; 12,00 metros do lado esquerdo com terrenos do lote n° 29 e 10,70 metros de extensão nos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área total de 130,00m², contendo uma casa residencial com 36,00m² de construção, construída através de mutirão, à beneficiária **ALCIONE GONÇALVES ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o n° 546.517.786-15 e ao seu esposo **ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n° 333.529.926-49.

Parágrafo Único: O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos contemplados e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelo mesmo a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer viva a beneficiada e seu cônjuge.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte referente ao lote 30, contido no artigo 1º da Lei n° 26/92, de 03 de julho de 1992.

Visconde do Rio Branco, 12 de março de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal